

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONFLITO DE INTERESSES

### ÁREA PROPONENTE

1.1 Gerência de Riscos e Controles Internos – GERIS

### OBJETIVO

2.1 A presente Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelos Dirigentes, Colaboradores e Fornecedores durante a condução das atividades da FUSESC, com o objetivo de observar a legislação Anticorrupção e garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, transparência, legalidade e melhores práticas de Governança Corporativa.

### CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3.1 As informações contidas nesta Política são de acesso Público.

### DIRETRIZES GERAIS

4.1 Periodicidade: deve ser revisada sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 01 (um) ano.

4.2 Abrangência: esta Política alcança os Órgãos Estatutários, Colaboradores, Participantes, Patrocinadoras, Fornecedores e Sociedade.

4.3 Divulgação: esta Política deve ser divulgada nos meios institucionais da FUSESC.

### PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONFLITO DE INTERESSE

5.1 A FUSESC repudia e não tolera qualquer prática de atos de corrupção, desvio de conduta decorrentes de conflito de interesses ou quaisquer outros atos ilícitos, adotando controles proativos de detecção de casos de desvios de conduta e fraude, compromete-se a:

5.1.1 Prevenir as práticas de corrupção e desvio de recursos na realização da atividade institucional, do nível operacional até sua última alçada decisória, mediante a observância da legislação nacional e das melhores práticas;

5.1.2 Exigir que seus Colaboradores tornem pública suas participações em eventos afetos à Previdência Complementar, quando houver interesse pessoal,

divulgando as condições de sua participação, sua eventual remuneração e que o promotor do evento não possa se beneficiar de decisão do Colaborador.

5.1.3 Vedar o recebimento de custeio de despesas com passagens aéreas, hospedagem, cursos ou eventos para Dirigentes e Colaboradores por parte de pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão que possa ser tomada pela FUSESC;

5.1.4 Vedar a apropriação de presentes, por parte de Dirigentes ou Colaboradores, entendido como bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão da FUSESC e que não configure brinde;

5.1.5 Limitar o valor de brindes, entendido como item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, oferecidos a Dirigentes e Colaboradores ao teto de 1,00% (um por cento) do valor da remuneração de seu Diretor Superintendente, restrito a 02 (duas) vezes por ano por pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão que possa ser tomada pela FUSESC;

5.1.6 Estabelecer e divulgar a agenda de reuniões externas dos Dirigentes em seu sítio eletrônico, as quais serão acompanhadas por Colaborador e terão registrado o assunto, rol de participantes, data e hora;

5.1.7 Adotar procedimentos, no relacionamento com entes públicos, ainda que intermediado por terceiros, para inibir a prática de atos de corrupção;

5.1.8 Aderir parâmetros específicos para o registro e monitoramento de transações financeiras que possam configurar indícios de corrupção, mantendo livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta contabilmente, todas as suas transações, bem como adotar medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento negocial com Fornecedores quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à corrupção;

5.1.9 Desenvolver mecanismos para prevenção a atos ilícitos em seus relacionamentos com Fornecedores, fazendo uso de procedimentos de *due diligence* e uso de cláusulas contratuais;

5.1.10 Aplicar critérios para a seleção e contratação de Colaboradores com foco na prevenção e combate à corrupção;

5.1.11 Promover programas de capacitação aos Dirigentes e Colaboradores, sobre prevenção e combate à corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude e quaisquer outros ilícitos;

5.1.12 Exigir o comprometimento de Dirigentes e Colaboradores no cumprimento fiel da presente Política;

5.1.13 Realizar Avaliação de Riscos, por meio de sua Gerência de Riscos e

Controles Internos, com objetivo de identificar e mensurar os riscos da utilização de seus serviços para práticas ilícitas, considerando o perfil de risco dos envolvidos no processo, implementando ações de correção e mitigação quando pertinentes;

5.1.14 Manter canais específicos para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas, com preservação da identidade dos denunciantes;

5.1.15 Proteger de quaisquer atos de represália ou retaliação intentados contra denunciantes de boa-fé que optem por identificar-se;

5.1.16 Adotar medidas de proteção a Colaboradores denunciantes de boa-fé em relação a fatos decorrentes da denúncia;

5.1.17 Apurar de forma sigilosa as denúncias, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e presunção de inocência de todos os denunciados;

5.1.18 Comunicar as autoridades competentes acerca de operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, possam caracterizar indícios de corrupção;

5.1.19 Colaborar com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de suas atividades;

5.1.20 Divulgar aos Participantes, Assistidos e às Patrocinadoras os resultados de apuração de fraudes;

5.1.21 Adotar condições para lidar com variação significativa de patrimônio de integrantes de sua Diretoria Executiva;

5.1.22 Possuir rotina de trabalho para a realização de consultas e informações públicas de suas contratadas e de sua alta administração quanto a sua existência real, histórico de atuação e lisura de suas operações, especialmente nos serviços cujo valor é mais expressivo, bem como para monitorar situações que caracterizem conflito de interesses;

5.1.23 Adotar procedimentos para a mitigação do risco de conflito de interesses e identificar os cargos, setores e atividades mais expostos a sua ocorrência;

5.1.24 Adotar procedimentos para afastar Dirigentes envolvidos em atos de corrupção e aplicar medidas disciplinares para Colaboradores envolvidos em atos de corrupção;

5.1.25 Definir critérios para mensuração dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental de atos de corrupção e conflitos de interesse e processos para as situações em o risco esteja acima do nível de tolerância definido.

**CONTROLE DE VERSIONAMENTO:**

Data da Aprovação	23/02/2023
Início da Vigência	23/02/2023
Processo Decisório N°	000036/2023
Periodicidade de Revisão	01 (um) ano
Versão ECM	00
Versão SE	01

Pedro Bramont

Presidente do Conselho Deliberativo